

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA COORDENADORIA DE ATENÇÃO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

# EDITAL Nº 04/PROCEA/UNIR/2022

Processo nº 23118.006691/2022-57

ATENÇÃO: A LEITURA ATENTA E COMPLETA DESTE EDITAL É IMPRESCINDÍVEL PARA O CORRETO ENTENDIMENTO DAS NORMAS E DOS CRITÉRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS. A INSCRIÇÃO PRESSUPÕE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS ITENS DESTE DOCUMENTO.

#### PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA MONITORIA ESPECIAL

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução № 392/CONSAD, de 25 de fevereiro de 2022, do Decreto Presidencial nº. 7.234 de 19 de julho de 2010, da LDB n. 9.394 de 1996 e da Portaria 3.284, de 2003, torna público o lançamento do presente Edital aos discentes de todos os campus da Unir, regularmente matriculados em curso de graduação presencial, que estejam cursando disciplinas de forma presencial, remota, ou híbrida conforme regulamentado pela Resolução nº 391/CONSEA, de 25 de fevereiro de 2022, em consonância ao art. 5 do Decreto 7.416/2010, no que tange a concessão da bolsa, para participarem do processo de seleção da Bolsa Monitoria Especial do Programa de Assistência Estudantil, com vistas a possibilitar acompanhamento aos discentes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento TGD.
- 1.2 O Programa de Assistência Estudantil tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como, possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.
- 1.3 O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados, com vinculação em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas de forma presencial, remota, ou híbrida em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR, para concessão de Bolsa Monitoria Especial, conforme os requisitos elencados neste Edital.
- 1.4 Para efeitos deste Edital considera-se:
- 1.4.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tritraplegia, triparesia, hemiplegia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme especifica o Decreto nº 5.296 de 2004;
- 1.4.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme prevê o Decreto nº 5.296 de 2004;
- 1.4.3 Deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296 de 2004;
- 1.4.4 Deficiência mental: o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer; e trabalho, conforme especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;
- 1.4.5 Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil, conforme especifica a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

# 2. DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa Monitoria Especial visa democratizar as condições de permanência de discentes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD na Universidade, por meio do acompanhamento de um monitor especial.

## 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência de discentes com deficiência ou TGD na Instituição, até a conclusão do seu curso.
- 3.2 Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões de acessibilidade.
- 3.3 Reduzir o tempo médio de permanência dos discentes na instituição, desde o ingresso até a conclusão do curso.
- 3.4 Contribuir para a acessibilidade/inclusão na educação superior, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do discente com deficiência ou TGD.

- 3.5 Proporcionar o desenvolvimento acadêmico e humanístico dos monitores, através do diálogo inclusivo associado à reflexão sobre diversidade como componente de sua formação em nível superior.
- 3.6 Facilitar a inclusão de discentes com deficiência ou TGD nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para sua permanência e sucesso acadêmico.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo de seleção da Bolsa Monitoria Especial os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:
- 4.1.1 Estar regularmente matriculado com vinculação em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas, em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR.

Parágrafo primeiro - Será considerada a matrícula em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado nas disciplinas de trabalho de conclusão de curso (TCC), estágio supervisionado ou situações excepcionais, devendo o estudante apresentar comprovação que justifique as excepcionalidades.

Parágrafo segundo - É vedada a participação de alunos matriculados em curso especial, vinculados à outra instituição de ensino superior.

- 4.1.2 Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- 4.1.2.1 A renda familiar per capita equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do GRUPO FAMILIAR. Serão excluídos da soma dos rendimentos os valores referentes a;
- I- Pagamento de Pensão Alimentícia;
- II- Diárias e reembolsos de despesas;
- III- Adiantamentos e antecipações;
- IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V- Décimo terceiro; 1/3 de férias;
- VI- Casos excepcionais.
- 4.1.3 Prioritariamente ser oriundo da rede pública de educação básica ou particular com bolsa;
- 4.1.4 Ter condições de realizar atendimentos aos alunos acompanhados por meio presencial e/ou virtual.
- 4.1.5 Possuir internet e equipamento eletrônico que possibilite realizar o acompanhamento na modalidade remota.
- 4.1.6 Possuir conhecimento básico e habilidade no uso de plataformas e ferramentas digitais como e-mail, chat, fórum, ambientes virtuais de aprendizagem, WhatsApp, google meet, entre outros.
- 4. 1. 6.1 A avaliação do domínio dessas habilidades será feita na entrevista e no caso em que o candidato não souber manejar as ferramentas, dará causa para a desclassificação.
- 4.1.7 Ter conta corrente no nome do discente para o recebimento do pagamento da bolsa, não sendo permitido conta poupança ou conjunta.
- 4.1.7.1Será de responsabilidade do discente a abertura e/ou manutenção ativa de conta corrente durante a vigência da bolsa.
- 4.1.7.2 Serão aceitas contas digitais (por exemplo: Inter, Neon, Original, Next, BMG, Nubank, entre outras).
- 4.1.8 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 horas para atender as atividades descritas no item 8 e 10 horas para estudos e aprimoramento sobre acessibilidade, sem prejuízos de suas atividades acadêmicas da graduação.
- 4.1.9 Ter boa comunicação, boa relação interpessoal, empatia;
- 4.1.10 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, apresentar a documentação comprobatória do Item 7.5 e Carta de Motivação, conforme item 7.2.1.1.
- 4.1.10.1 É necessário que o candidato tenha e esteja logado em conta de e-mail do Gmail para preencher o formulário e anexar os documentos exigidos.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 5.1 Para fins de concessão da Bolsa Monitoria Especial, o discente monitor deverá atender aos seguintes critérios:
- 5.1.1 Estar, preferencialmente, matriculado(a) na mesma turma ou no contraturno ao(a) discente acompanhado(a);
- 5.1.2 Ter apresentado TODA a documentação comprobatória exigida no item 7.5 para a inscrição.
- 5.1.2.1 O candidato que não entregar todos os documentos exigidos, será desclassificado;
- 5.1.3 Ter sido aprovado(a) em todas as etapas do processo de seleção;
- 5.1.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer a monitoria, sem prejuízos de suas atividades acadêmicas da graduação.
- 5.1.4.1 As 20 horas de que trata o item 5.1.4 serão divididas em: 10 horas para atendimento ao aluno e 10 horas para estudos e aprimoramento sobre acessibilidade.
- 5.2 Ter desempenho acadêmico de no mínimo 50% de aproveitamento das disciplinas cursadas.
- 5.3 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

## 6. FORMA DE CONCESSÃO

- 6.1 A Bolsa Monitoria Especial é um auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente ao teto estipulado pelas agências oficiais de fomento à pesquisa, disponibilizado por meio de crédito em conta corrente em nome do(a) discente.
- 6.2 O período de vigência da bolsa inicia a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso e finaliza na data expressa no mesmo termo, podendo ser renovado mediante chamada pública, respeitando o prazo de validade do edital.
- 6.3 A quantidade de bolsas está relacionada à demanda de alunos com deficiência e/ou TGD que efetivaram sua solicitação junto à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis-PROCEA ou à Diretoria do Campus respectivo, resguardada a disponibilidade orçamentária.
- 6.4 O candidato aprovado, quando da convocação, deverá assinar o Termo de Compromisso no período previsto no cronograma, seguindo as orientações que serão divulgadas no sítio eletrônico da PROCEA (<u>www.procea.unir.br</u>).

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 7.1 DA INSCRIÇÃO

- 7.1.1 A inscrição do candidato à Bolsa Monitoria Especial ocorrerá por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <a href="https://forms.gle/M8rnMXARocygDJfk8">https://forms.gle/M8rnMXARocygDJfk8</a> no período de 21 de julho a 07 de agosto de 2022.
- 7.1.2 No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo perfil de aluno que pretende realizar o atendimento, com previsão de quantitativo de vagas, conforme quadro de descrição a seguir:

Campus	Deficiência auditiva ou surdez	Outras deficiências
Guajará-Mirim	02	07
Porto Velho	12	20
Ariquemes	04	-
Ji- Paraná	03	05
Cacoal	01	01
Vilhena	05	03
Rolim de Moura	-	03

- 7.1.3 O candidato deverá atender aos requisitos de acordo com o perfil que se inscrever conforme segue:
- I- Aluno surdo ou com deficiência auditiva, deverá comprovar cursos básicos de libras com o mínimo de habilidade comunicacional.
- 7.1.3.1 Quando não houver classificado em cadastro reserva para determinado perfil, a CAPNES poderá convocar candidatos com outro perfil, desde que haja concordância de ambas as partes, seguindo a ordem de classificação.
- 7.1.3.2 O candidato que não aceitar atender outro perfil, permanecerá em cadastro reserva e será consultado o candidato subsequente na ordem de classificação até que a demanda seja atendida.

## 7.2 DAS ETAPAS

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- 7.2.1 1ª Etapa Realização da inscrição por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, disponível no link <a href="https://forms.gle/M8rnMXARocyqDJfk8">https://forms.gle/M8rnMXARocyqDJfk8</a> e encaminhamento dos documentos solicitados no item 7.5, de acordo com prazo previsto no cronograma no item 11;
- 7.2.1.1 Todas as documentações deverão ser anexadas ao formulário eletrônico no momento da inscrição;
- 7.2.1.2 Excepcionalmente, serão aceitas as documentações, de que trata o anexo 1 em formato físico de candidatos que comprovadamente não puderem enviálas em formato digital, conforme anexo 1, sendo necessário que o(a) discente solicite pelo e-mail capnes@unir.br, no período de 21 de julho a 07 de agosto de 2022, de forma que as Comissões possam realizar o agendamento da entrega na PROCEA, se matriculado no campus de Porto Velho, ou na Diretoria do Campus, se matriculado em Campus do interior;
- 7.2.1.3 Dentro do prazo das inscrições, caso o candidato tenha dificuldade no preenchimento do formulário online ou acerca das documentações exigidas, deverá entrar em contato com a PROCEA através do número 2182-2211 no horário das 8:00 ao 12:00 e das 14:00 às 18:00 ou pelo e-mail capnes@unir.br.
- 7.2.1.1 2º Etapa A Carta de Motivação deverá ser redigida e assinada pelo próprio candidato e deve expor sua motivação em atuar como Bolsista Monitor Especial;
- 7.2.2 3ª Etapa Entrevista com os candidatos, com duração máxima de 20 minutos para cada candidato;

ITENS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA	
Boa comunicação	
Vivência com a inclusão	
Flexibilidade	
Domínio de ferramentas tecnológicas	
Outras habilidades necessárias para a bolsa monitoria especial (conhecimento em libras/ braile e outras de acordo com o perfil para o qual o candidato se inscreveu)	
Total	

- 7.2.2.1 A entrevista será realizada de forma remota, através da plataforma Google Meet, com horário agendado.
- 7.2.2.2 O link de acesso será enviado no e-mail de cada candidato, no dia 12 de agosto de 2022;
- 7.2.2.3 Em caso de não recebimento do link de acesso o candidato deverá se manifestar pelo e-mail capnes@unir.br nos dias 15 a 16 de agosto de 2022, para que seja efetuado o reenvio, a não manifestação do candidato indicará que o link foi devidamente recebido;
- 7.2.2.4 O candidato deverá acessar o link do Google Meet com 10 minutos de antecedência do horário agendado para a sua entrevista. O candidato que não estiver presente após os 10 minutos de tolerância será considerado desclassificado;
- 7.2.3 Obrigatoriamente a entrevista será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo candidato, conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009;

## 7.2.3.4 ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO

7.2.3.4.5. A comissão irá analisar a documentação e estabelecer pontuação, conforme a descrição do quadro abaixo;

Documentos exigidos	Documentos recebidos	Pontuação Obtida
a) Ficha de Inscrição	Eliminatório	
b) Documento de Identificação do Candidato e dos membros da família que partilham da mesma renda	Eliminatório	
c) Comprovante de residência	Eliminatório	
d) Comprovante de conta corrente ou conta fácil	Eliminatório	
e) Declaração de integrantes do grupo familiar que compartilham da mesma renda (anexo 04)	Eliminatório	
f) Declaração Múltipla de renda (anexo 03)	Eliminatório	
g) Declaração de disponibilidade de tempo	Eliminatório	
h) Currículo Lattes	Eliminatório	
i) Comprovante de rendimento dos membros familiar que partilham da mesma renda (anexo 01)	Eliminatório	
j) Histórico escolar do ensino médio	Eliminatório	
k) Certificados de atuação em atividades acadêmicas (cursos, oficinas e seminários) referentes ao tema acessibilidade/inclusão e a deficiência específica; Obs: Esses títulos deverão ter a carga horária superior de 20 horas por certificado	Classificatório	(1,0 por participação) Serão aceitos até 03 certificados
I) Carta de Motivação	Classificatória	2,0
m) Entrevista	Eliminatória e Classificatória	5,0
Pontuação máxima da Titulação		10,00

## 7.3 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.3.1 A nota final será o somatório de pontos de todas as etapas previstas no item 7.2.3.4.5, e a ordem de classificação será de acordo com a maior nota obtida.
- 7.3.1.1 O candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na entrevista, será desclassificado.

## 7.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.4.1 Para fins de desempate, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios na ordem abaixo:
- I. Candidato com maior idade;
- II. Candidato que seja ou que na família integre pessoa com doença crônica e/ou com deficiência, mediante apresentação de laudo médico.
- 7.4.2 Os discentes classificados que não preencherem as vagas disponibilizadas irão compor o cadastro reserva e poderão ser convocados a preenchê-las ao longo da vigência deste Edital.

#### 7.5 DOCUMENTOS DO CANDIDATO

- 7.5.1 Documentos que devem ser anexados ao formulário no momento da inscrição:
- I. Documento de Identificação oficial com foto do candidato;
- II. Comprovante de Residência:
- III. Histórico escolar do ensino médio;
- IV. Declaração de integrantes do grupo familiar que compartilham da mesma renda (anexo 04)
- V. Documento de Identificação oficial com foto dos membros da família que partilham da mesma renda
- VI. Declaração Múltipla de Renda, quando for o caso (anexo 03)
- VII. Comprovante de rendimento dos membros da família (anexo 01);
- VIII. Declaração de disponibilidade de tempo (anexo 08);
- IX. Currículo Lattes:
- X. Certificados de atuação em pesquisas, extensão (cursos, oficinas e seminários) referente ao tema acessibilidade/inclusão, quando houver;
- XI. Carta de Motivação.
- XII. Comprovante de conta corrente ou conta fácil;
- 7.5.2 O candidato que teve a análise socioeconômica deferida no EDITAL № 01/PROCEA/UNIR/2022, estará dispensado de apresentar os itens II, III, IV, V e VI novamente.
- 7.5.3 Os itens I, II, III e IV deverão ser apresentados originais e cópias a serem conferidas no local, quando da entrega presencial.

#### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Durante a vigência do Termo de Compromisso, o bolsista monitor especial deverá:

- 8.1 Acompanhar o aluno com deficiência e/ou TGD, auxiliando-o em suas atividades acadêmicas em sala de aula e demais atividades diretamente ligadas ao curso, respeitando-se a carga horária de dedicação de 10 horas semanais.
- 8.1.1 O bolsista monitor especial deverá combinar, juntamente ao aluno acompanhado, as atividades de apoio a serem desenvolvidas, conforme as demandas deste;
- 8.1.2 Não é de responsabilidade do bolsista monitor especial a realização das atividades acadêmicas que cabem ao aluno acompanhado, apenas o apoio no desenvolvimento destas;
- 8.1.3 Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- 8.2 Orientar os discentes em suas atividades acadêmicas, ajudando-os no uso das plataformas digitais e virtuais;
- 8.3 Assinar e descrever a frequência mediante ao atendimento realizado, sob orientação de cada orientador de seu respectivo Campi, e encaminhar o relatório até o 3° dia útil do mês, para assinatura mediante SEI.
- 8.4 Prestar auxílio acadêmico em disciplinas para as quais tenha condições de fazê-lo;
- 8.5 Orientar sobre serviços e atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) disponíveis na Instituição;
- 8.6 Auxiliar na definição de estratégias para melhoria do desempenho nas disciplinas, reportando-se ao orientador para sanar dúvidas, solicitar sugestões ou encaminhar demandas quando necessário;
- 8.7 As atividades serão desenvolvidas através de plataformas digitais ou de forma presencial, de acordo com as necessidades do discente atendido.
- 8.8 Preencher, mensalmente, relatório das atividades realizadas durante o acompanhamento, conforme modelo no anexo 09, e encaminhá-lo ao orientador até o 3° dia útil de cada mês;
- 8.9 Em caso de não solicitação do aluno acompanhado dentro do período previsto para tal, o monitor deverá utilizar o tempo disponível para planejamento das atividades a serem desenvolvidas com o aluno acompanhado e participar de atividades de formação voltadas a temática de acessibilidade e inclusão e/ou tecnologias assistivas.
- 8.9.1 Caso o aluno acompanhado não realize solicitação de acompanhamento durante o período de um mês, ou caso a solicitação realizada seja inferior a 10 horas semanais, o acompanhamento será cancelado.
- 8.9.2 O relatório de atividades a que se refere o item 8.7 serão encaminhados aos monitores através do e-mail cadastrado no SIGAA, ou entregues pelo orientador;
- 8.9.3 Encaminhar, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, à PROCEA, através do e-mail capnes@unir.br, formulário de autoavaliação e relatório final, conforme modelo a ser enviado por e-mail pela CAPNES.
- 8.9.4 Colaborar com a CAPNES e os orientadores na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem adotados;

## 9.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.
- 9.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção na avaliação de candidato(s) com o(s) qual(is):
- I. Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. Tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;
- III. São orientadores ou co-orientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão;
- IV. Que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.
- 9.3. Os candidatos terão o prazo descrito no Item 11, para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 9.2 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail capnes@unir.br, cujo resultado será divulgado, conforme cronograma definido por

este Edital.

- 9.4. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA;
- 9.5. O membro que se mantenha omisso sobre situação especificada no 9.2 poderá sofrer sanções cabíveis.
- 9.6. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda aos requisitos deste Edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição;
- 9.7. Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 9.2 deste Edital.
- 9.8. A substituição de um ou mais membros da Comissão será divulgada no site: http://www.procea.unir.br/;
- 9.9. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de Classificação (Item 7.3 deste Edital) e Desempate (Item 7.4 deste Edital).
- 9.10. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de realizar entrevista individual, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.
- 9.11. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva, encaminhando posteriormente à PROCEA até o dia 09 de setembro de 2022.
- 9.12 À Comissão de Seleção reserva-se o direito de receber a documentação de forma presencial (caso necessário), prevista no item 7.5 deste Edital, bem como realizar a entrevista com os candidatos.
- 9.13 Cabe à Comissão de Seleção a indicação de orientador responsável pelo acompanhamento do bolsista monitor, comunicando à CAPNES/PROCEA quando houver necessidade de alteração deste.

## 10.DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 10.1 Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista.
- 10.2 Manter a CAPNES atualizada sobre o desenvolvimento das atividades do bolsista, bem como sobre gualquer alteração na sua vida acadêmica.
- 10.3 Receber e encaminhar à CAPNES, mensalmente, o relatório de atividades desenvolvidas pelo monitor.

#### 11.CRONOGRAMA DE ATIVIDADE PERÍODO LOCAL

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital e indicativo de comissão para consulta pública	15 de julho	Site da PROCEA: www.procea.unir.br
Recurso contra os termos do Edital e indicativo de comissão	18 a 19 de julho	E-mail: capnes@unir.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital e indicativo de comissão		Site da UNIR: www.unir.br
Publicação do Edital e Comissão de Seleção, após recursos	20 de julho	Site da PROCEA: www.procea.unir.br
Abertura das inscrições	21 de julho a 07 de agosto	Formulário eletrônico: https://forms.gle/M8rnMXARocyqDJfk8
Homologação das inscrições	09 de agosto	Site da PROCEA: www.procea.unir
Recurso contra a homologação das inscrições	09 a 11 de agosto	E-mail: capnes@unir.br
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições		
Divulgação dos horários das entrevistas	12 de agosto	Site da PROCEA: www.procea.unir.br
Envio dos links das entrevistas ao e-mail de cada candidato		
Manifestação de não recebimento do link da entrevista	15 a 16 de agosto	E-mail: capnes@unir.br
Entrevistas	17, 18 e 19 de agosto	Plataforma Google Meet
Resultado Preliminar	02 de setembro	Site da PROCEA: www.procea.unir.br

Recurso contra o resultado preliminar	05 e 06 de setembro	E-mail: capnes@unir.br
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	08 de setembro	Site da PROCEA: www.procea.unir.br
Resultado final após recursos		
Convocação e divulgação de orientações para assinatura do termo de compromisso	Data a ser divulgada	Site da PROCEA: www.procea.unir.br
Assinatura do termo de compromisso		

# 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, mediante necessidade de monitor especial de seus respectivos Campi

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso contra os termos do Edital e indicativo de composição da Comissão de Seleção através do envio de e-mail para o endereço capnes@unir.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 13.2 O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento próprio (anexo 05), contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: <a href="mailto:capnes@unir.br">capnes@unir.br</a>
- 13.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado preliminar, o candidato terá sua inclusão na lista de aprovados deste Edital, observada a ordem de classificação.

#### 14. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA MONITORIA ESPECIAL

- 14.1 São critérios para a manutenção da Bolsa Monitoria Especial:
- I. Não apresentar reprovação por falta no período em que estiver matriculado;
- II. Índices satisfatórios de desempenho acadêmico;
- III. Manter bom relacionamento com orientadores da bolsa;
- IV. Ter empatia com o aluno atendido;
- V. Entregar em tempo hábil os relatórios;
- VI. Manter-se frequentemente em capacitação.
- VII. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

## 15. DA SUSPENSÃO, DO DESLIGAMENTO E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 15.1. Estarão sujeitos à suspensão, em caráter temporário, da Bolsa Monitoria Especial os discentes que se enquadrarem nos seguintes casos:
- I. Ausência por motivo de doença, acidente ou acompanhamento de familiar enfermo por período superior a 30 dias, mediante apresentação de laudo médico;
- II. Discente que esteja em acompanhamento especial, conforme os casos previstos na Lei nº 6.202/1975 e Decreto Lei nº 1044/1985.
- III. Quando o aluno acompanhado interromper suas atividades acadêmicas por período superior a trinta dias consecutivos.
- 15.1.1 O período de suspensão do discente se encerrará com o restabelecimento regular de suas atividades acadêmicas, nos casos dos incisos I e II, ou com o retorno às atividades acadêmicas do aluno acompanhado ou surgimento de nova demanda, nos casos do inciso III.
- 15.1.2 Na hipótese de não comunicação sobre seu afastamento, o discente estará sujeito ao cancelamento da bolsa.
- 15.2. Estarão sujeitos ao cancelamento da Bolsa Monitoria Especial, a qualquer tempo, os discentes que se enquadrarem nos seguintes casos:
- I. Descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Edital e no Termo de Compromisso;
- II. Abandono do curso:
- III. Não obtenção do mínimo de 50% de aprovação do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- IV Sofrer reprovação por falta;
- V. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 15.2.1. O cancelamento da Bolsa Monitoria Especial ocorrerá sem prejuízo das possíveis sanções legais.
- 15.3. Ocorrerá o desligamento da Bolsa Monitoria Especial nos seguintes casos:
- I. A pedido do discente por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis;

- II. Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- III. Na conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- IV. Por morte do discente;
- V. Por transferência para outra Instituição ou mobilidade acadêmica;
- VI. Por desistência; e
- VII. Por trancamento total do curso ou cancelamento de matrícula.
- 15.4. Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis estabelecer critérios de acompanhamento das exigências estabelecidas nos itens anteriores.
- 15.5. Os valores recebidos indevidamente implicam o ressarcimento ao erário da União, por meio de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções legais.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O Edital terá validade de um ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a convocação dos candidatos para preencherem as vagas da Bolsa Monitoria Especial dar-se-á em fluxo contínuo, conforme o surgimento de demanda durante o período de vigência deste Edital.
- 16.1.1 O Edital poderá ser reaberto a qualquer tempo, dentro do período de validade, para receber novas inscrições, exclusivamente para os campi em que não houver mais candidatos classificados em cadastro reserva para serem convocados.
- 16.2 As atividades da Bolsa Monitoria Especial não poderão causar qualquer prejuízo ao desempenho acadêmico do aluno contemplado.
- 16.3 O discente que não assinar o Termo de Compromisso ou não atender à convocação da PROCEA, conforme o cronograma (item 11) será substituído por outro acadêmico selecionado, salvo quando no período previsto encontrar-se nas seguintes condições: alunos reservistas (Decreto-lei n. 715/69); alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (Decreto-Lei n. 1.044/69); e discentes grávidas a partir do oitavo mês de gestação e até 03 (três) meses após o parto (Lei n. 6.202/75).
- 16.3.1 Os candidatos que se encontram em algumas das condições acima estabelecidas deverão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo de qualquer convocação ou do encerramento do prazo previsto no Termo de Compromisso, encaminhar à PROCEA e ao campus da demanda documentação comprobatória de sua condição, onde constem dados para contatos, devendo aguardar orientações da PROCEA sobre os procedimentos a serem adotados
- 16.4 Todas as informações referentes ao Edital serão divulgadas no sítio eletrônico da PROCEA <u>www.procea.unir.br</u>, sendo de responsabilidade do discente o acompanhamento regular das informações no canal de comunicação acima citado.
- 16.5 Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais, entrar em contato com a PROCEA através do telefone (69) 2182-2211 ou pelo e-mail: capnes@unir.br.
- 16.6 Este Edital poderá sofrer ajustes, sem prejuízo aos discentes que já sejam beneficiários, decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na Política de Assistência Estudantil da UNIR ou nas resoluções existentes.

Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.

# Prof<sup>a</sup> Dra. NEIVA ARAUJO

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis PORTARIA № 420/2021/GR/UNIR, DE 06 DE JULHO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **NEIVA CRISTINA DE ARAUJO**, **Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1030899 e o código CRC A7C64E8C.